

REGIMENTO INTERNO Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE GURINHATÁ – MG

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Gurinhata, convocada pelo Decreto Municipal nº 119 de 17 de maio de 2017, corresponde à Etapa Municipal da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS, convocada pela Portaria GM/MS 1.017 de 11-05-2016.

Art. 2º - O Objetivo desta Conferência é propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DA CONFERÊNCIA

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será realizada no dia 26 de Maio de 2017, no Lions Clube, das 13:30h às 17h.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e sob Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde,

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá abrangência municipal, e será antecedente de conferências Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento das (os) participantes da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Gurinhata tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 7º - Os participantes da 1ª CMVS de Gurinhata serão distribuídos em três categorias: delegados, convidados e participantes livres.

§ 1º - Os delegados possuem direito a voz e voto.

§ 2º - Os convidados e participantes livres terão direito apenas a voz, sem direito a voto;

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos participantes livres, convidados e delegados será feito das 13h às 14h do dia 26 de maio de 2017.

§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada.

Art. 9º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 10º - Tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal da primeira Conferência: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde";

§ 2º Os eixos temáticos da 1ª Conferência serão:

I – Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda Rede de Atenção à Saúde;

II – Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III – Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V – Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VIII – A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

§ 3º O Documento Orientador será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e deverá considerar as deliberações das Conferências anteriores, ou seja, Estadual e/ou Municipal e/ou regional e/ou Macrorregionais de Saúde e do Plano Estadual e/ou Municipal de Saúde e ter caráter propositivo.

Capítulo V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde serão realizados da seguinte forma:

I. Palestra magna com exposições e debates dos eixos temáticos;

II. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

III. Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º - As informações sobre a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde poderão ser obtidas com o Departamento Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - Os grupos de trabalho que abordam os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde serão dirigidas por 01 (Um, uma) facilitador (a) indicado pela comissão organizadora.

Art. 13º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 20 (vinte) pessoas.

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido no crachá o grupo de trabalho dos (as) delegados (as) da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com (01) um(a) coordenador(a), (01) um(uma) facilitador(a) previamente designado(a) pela Comissão Organizadora e um(uma) relatora(a), visando à organização e

sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

- a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
- b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;
- c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;
- d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 12h00min horas do dia 26 de maio de 2017.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;

Art. 14º - A Plenária Final terá como objetivos:

- I – Aprova r Propostas para a etapa da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;
- II – Discutir e aprovar moções;
- III – Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 15º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

- I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
- II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um(a), o tempo máximo de dois(02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
- V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
- VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
- VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2018/2021, aprovar as moções de âmbito municipal e estadual.

Art. 16º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 17º - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Gurinhata poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15h 30min do dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 18º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as).

§ 1º - Para defesa da moção, um(a) dos (as) propositores(as) disporá de três(03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Gurinhata, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 19º - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 20º – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada segmento elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Gurinhata, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21º- A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

- I. **Presidente** – Jussara Queiroz de Souza Oliveira - Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
- II. **Coordenador Geral** – Valdir Sebastião da Costa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. **Secretaria Executiva e Relatora** - Marilú Martins da Costa Oliveira – Cirurgiã-dentista da ESF;
- IV. **Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização** – Paulo Vinícius dos Santos – Coordenador do Serviço de Atenção Básica;
Equipe adjunta de informação, divulgação, articulação e mobilização: funcionários do Departamento Municipal de Saúde de Gurinhata;
- V. **Coordenação de Recursos Materiais** – Juliana Rodrigues Pizarro Carvalho – Educadora Física do NASF

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 22º - À Comissão Organizadora compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor: o regimento e o regulamento; apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

- IV. Propiciar, buscar e propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;
- V. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias e prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23º- A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde obedecerá a seguinte programação:

- 13h00 – Credenciamento
- 13h30 -- Abertura solene 14h00 – Palestra;
- 15h00– Apresentação Temática das Propostas; Plenária Final, votação e eleição dos delegados para etapa estadual:
- 16h00– Cofee Break
- 17h00 – Encerramento.

CAPÍTULO VIII- DOS PARTICIPANTES e ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 24º - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Vigilância em Saúde, na condição de:

I. Delegados Natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e membros da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

II. Convidados (as) com direito a voz.

§1º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Estadual serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, assinar no ato a lista de presença.

§2º Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais candidatos a delegados para a eleição da Delegação para a Etapa Estadual.

§3º Serão eleitos 02 (dois) delegados do segmento de usuários, 01 (um) delegado do segmento de trabalhadores da saúde e 01 (um) delegado do segmento de representantes do Governo e Prestadores. Também serão eleitos 30% de suplentes do total de delegados.

Deverá ser garantido a igualdade de gênero entre os delegados.

§4º Serão convidadas (os) para 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, representações: de ONGs, Entidades, instituições e personalidades, com atuação de relevância em Vigilância em Saúde e setores afins.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde caberão à dotação orçamentária consignada ao Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26º- É instância de decisão na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde: I- Plenária Final.

§1º. O regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será divulgada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio, virtual.

§2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional

Art. 27º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes para o Plano Municipal de Saúde e que servirão para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde.

I - As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de assinatura até às 15h30m.

II - As moções serão lidas e votadas na Plenária Final após a deliberação sobre as propostas relativas ao texto consolidado dos Grupos de Trabalho e fará parte do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde e Comissão de Organização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º- Este Regimento, colocado em consulta pública, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 30º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Gurinhata, MG, 17 de Maio de 2017.